



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

I – Relatório: Trata-se de impugnação aos termos do Edital do Pregão Presencial n.º 038/2015, que objetiva a **Aquisição de equipamentos médico hospitalares para uso para uso nas dependências do Complexo de Emergências Deputado Ulysses Guimarães do Hospital Municipal São José**, apresentada pela empresa Wordmed Equipamentos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 08.344.903/0001-00.

II – Dos Pressupostos de Admissibilidade: Aos 20 de agosto de 2015 as 11:00 horas, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, conforme Portaria 079/2015, o pregoeiro Laércio Prestini e sua equipe de apoio para julgamento da Impugnação apresentada. Após o relato, verifica-se a tempestividade da impugnação e o atendimento aos pressupostos de admissibilidade, conforme termos do Artigo 41, parágrafo 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e, prossegue-se na análise das razões suscitadas pela Impugnante.

III – Das Razões da Impugnação: Conforme o fato exposto pela empresa impugnante, alegou que no Edital solicita no **Item 31 - “Ventilador pulmonar eletrônico para uso em pacientes adultos e pediátricos na UTI”** algumas exigências técnicas são excessivas, provocando o direcionamento do Edital, e alguns requisitos importantes para este tipo de equipamentos e para a faixa de pacientes o qual ele será utilizado não são solicitados. Por esse motivo a IMPUGNAÇÃO do Edital e encaminhado os pontos a serem alterados. Com as alterações sugerimos, três equipamentos de fabricações distintos atenderão ao Edital em sua plenitude. Pontos a serem alterados:

“(a) Consta no Edital: PEEP/CAP: (desligado) a 45 CMH2O, no mínimo, **Requer que seja alterado para:** PEEP/CAP: (desligado) a 45 CMH2O. no mínimo e CPAP: o (desligado) a 20 CMH2O, no mínimo.

(b) Consta no Edital: Pressão de suporte: 0 a 60 CMH2O, no mínimo: **Requer que seja alterado para:** Pressão de suporte: 5 a 60 CMH2O.

(c) Consta no Edital: Pressão inspiratória/controlada: 10 a 90 CMH2O sem PEEP, no mínimo; **Requer que seja alterado para:** Pressão inspiratória/controlada: 10 a 80 CMH2O sem PEEP.

(d) Consta no Edital: Relação I:E 1:8 a 4:1, no mínimo; **Requer que seja alterado para:** Relação I:E 1:8 a 4:1, no mínimo, controlado de maneira direta ou indireta.



(e) Consta no Edital: Tela gráfica em LDC colorida de no mínimo 12 polegadas, touchscreen, com curvas e tendências com possibilidade de angulação; **Requer que seja alterado para:** Tela gráfica em LDC colorida de no mínimo 12 polegadas, touchscreen, com curvas e tendências.

(f) Consta no Edital: Relação i:e ajustada; **Requer que seja alterado para:** Remover este item do edital.

(g) Consta no Edital: Deve possuir sensor de fluxo interno ou acoplado ao equipamento (sem necessidade de uso de cabo ou linha de amostra) ou em compartimento que limite o acesso direto do operador; **Requer que seja alterado para:** Deve possuir sensor de fluxo expiratório interno ou distal.

(h) Consta no Edital: Alimentação elétrica: 220v monofásico/60hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2p+t); **Requer que seja alterado para:** Alimentação elétrica: 220v monofásico/60hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2p+t) entrada para bateria externa 12v ou 24v.

(i) Requer que seja adicionado ao Edital: Deve possuir os seguintes controles, sensibilidade inspiratória por fluxo de 0,2 a 15 l/minuto no mínimo; sensibilidade inspiratória por pressão de -0,1 a -10 cmH₂O, no mínimo, pausa inspiratória manual de 15 segundos, no mínimo; a pausa expiratória manual de 15 segundos, no mínimo e ventilação de backup em todas as modalidades ventilatórias”.

IV – Da Justificativa: Conforme C.T. 054/2015 – Hospital Municipal São José e conforme o Pedido de Impugnação ao Edital 038/2015, apresentado pela empresa WORLDMED Produtos e Equipamentos Médicos, analisamos os quesitos técnicos e esclarecemos que:

- Referente ao questionamento no qual a empresa coloca que: *“Ocorre que por análise a descrição do equipamento, verifica-se que algumas exigências técnicas são excessivas, provocando o direcionamento do edital, e, além disso, alguns requisitos importantes para este tipo de equipamento e para a faixa de pacientes para o qual ele será utilizado não são solicitadas”* esclarecemos:

- Com relação ao apontado nas alíneas: a,b,c,d,e,f,g - esclarecemos que diferentemente do informado acima estas características não direcionam o descritivo, visto que existem no mercado mais de uma empresa que atendem aos quesitos da forma como estão dispostos no Edital, como exemplo podemos citar as seguintes marcas : Maquet, GE HealthCare.

- Com relação à alínea h, esclarecemos que já solicitamos no descritivo: *“Bateria interna recarregável com duração mínima de 60 minutos”*, desta forma, não vemos necessidade de acrescentar *“entrada para bateria externa 12V ou 24V;”* conforme proposto pelo requerente.

- Com relação ao proposto na alínea i, informamos que as faixas de parâmetros indicados: *“sensibilidade inspiratória por fluxo de 0,2 a 15 l/min, no mínimo; sensibilidade inspiratória por*



Secretaria da Saúde



pressão de -0,1 a -10 cmH₂O, no mínimo; pausa inspiratória manual de 15 segundos, no mínimo; pausa expiratória manual de 15 segundos, no mínimo; ventilação de backup em todas as modalidades ventilatórias” são restritivos, motivo pelo qual não acatamos a sugestão de inclusão dos mesmos.

V – Da Decisão: Ante o exposto, manifesta este Pregoeiro pelo **NÃO CONHECIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa Wordmed Equipamentos Médicos Ltda, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital.

Joinville/SC, 20 de agosto de 2015.

Pregoeiro: Laércio Prestini

Equipe de apoio: Aline Silva Pereira

Israel Calebe Dorneles

Joelma de Matos